



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

ATA Nº 20/2025

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Celeiro da Cultura, reuniu pelas nove horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves, estando presentes os Vereadores Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, Benjamim António Ferreira Espiguiinha, Nuno Miguel Cabaço Dias Simões e Leonel António Valentim Infante.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 30 de outubro de 2025 que acusa um total de disponibilidades de **1.571.596,03 €**.

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

O Senhor **Presidente** declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo e começou por referir algumas situações de funcionamento respeitantes às reuniões



Borba município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

de câmara, com o intuito de agilizar da melhor forma todos os procedimentos, das quais se destacam:

- Declaração de Consentimento: O Município, na realização das reuniões, pretende proceder à captação, utilização, transmissão em direto e divulgação de imagens e som obtidas durante a realização das reuniões de Câmara. Foi distribuída a referida Declaração para preenchimento pelo executivo, para que fosse dado ou não o seu consentimento.
- Movimento Financeiro: O Senhor **Presidente** questionou se pretendiam que o Resumo Diário de Tesouraria fosse enviado, em formato papel, ou apenas que fosse indicado o total de disponibilidades no documento de apoio.
O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** usou da palavra, cumprimentou o restante executivo e desejou um bom mandato a todos. Na sua opinião o total de disponibilidades apresentado no documento de apoio é suficiente, de qualquer forma, poderá ser enviada, em formato pdf, a informação do Resumo Diário de Tesouraria, juntamente com a restante documentação para a reunião de Câmara;
- Documento de apoio: Ficou também assente que este documento será enviado em suporte informático;
- Procedimentos de Contratação Pública: Esta informação será também enviada em suporte informático, contendo o resumo dos procedimentos: quais os que estão concluídos, os que estão nos documentos de habilitação, os que ainda estão a elaborar peças, os que estão adjudicados definitivamente, os que estão em fase de concurso público, como é o caso do Miradouro de Nossa Senhora da Vitória e a Eficiência Energética no Centro Escolar de Borba. À medida que forem sendo concluídos, retiram-se dessa listagem.
- Gabinete de Vereação: O Senhor **Presidente**, de acordo com o interesse demonstrado pelos Senhores Vereadores Nuno Simões e Benjamim Espiguinha, em usufruírem de um Gabinete, informou que está a verificar qual



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

o espaço mais adequado. O Senhor **Vereador Nuno Simões** usou da palavra, cumprimentou todo o executivo e apresentou votos de bom mandato para todos. Confirmou que tinha todo o interesse na disponibilização de um espaço onde possam trabalhar, sem que vá influenciar a orgânica do Município. Tentar fazer um mapa de atendimento diferente, sem que coincida com os dias destinados ao Senhor **Presidente** e à Senhora **Vereadora**.

Usou da palavra o Senhor **Vereador Leonel Infante**, que cumprimentou todos e que também desejou um bom mandato para todos. Relativamente ao Gabinete de Vereação não demonstrou interesse neste espaço. Esporadicamente quando necessitar de alguma impressão ou fotocópias recorre aos serviços.

O Senhor **Presidente** informou que irá chamar os Vereadores para verificarem a compatibilidade do espaço que lhes irá ser destinado. Inicialmente o espaço que estava previsto era o Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, em que uma parte seria ocupada pela Assembleia e a outra seria destinada à Vereação. Assim, e dado que não há necessidade de um espaço tão grande, vai-se tentar que o Gabinete fique na zona da ação social.

- Resumo de Atividades do Presidente e da Vereadora: o Senhor **Presidente** referiu que vai manter-se essa informação tal como já vinha sendo presente no mandato anterior. Irá apresentar-se um resumo daquilo que se fez de maior importância, e tudo o que for considerado gestão corrente não será aí englobado. Quaisquer esclarecimentos que os Senhores Vereadores julguem necessários, sobre o tema que entenderem, que façam chegar ao Gabinete de apoio à Presidência, para que as informações possam ser comunicadas nas reuniões subsequentes.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- Listagem de Expediente: Irá manter-se o envio da listagem de expediente entrado e expediente saído, em formato pdf, no período compreendido entre a última reunião de Câmara e a presente.

Terminada esta parte dos procedimentos, o Senhor **Presidente** expôs outros assuntos, para conhecimento dos Senhores Vereadores, para que posteriormente possam ser analisados e discutidos por todos.

- Apresentação de candidaturas CIMAC: a data limite será dezembro, o dinheiro está disponível para o concelho de Borba e não se pode perder de maneira alguma.

O processo mais importante que se está a tratar tem a ver com as infraestruturas de águas, esgotos e pluviais, da Rua 1º de Maio, Rua dos Terreiros, Rua de S. Bartolomeu e Rua Quinta da Prata. Vai ser uma obra de grande dimensão e teremos disponível um financiamento que rondará 1.300.000.000 € (um milhão e trezentos mil Euros). Esta obra não se fará por este valor, mas sim por um valor que é um pouco superior. É entendimento de todos os que fomos falando, que vai ter que se fazer algum esforço nesta parte, com a maior urgência, que é para nós o “coração” da cidade, sendo a obra que está a causar mais problemas. Vai levar alguns meses de execução, vai causar alguns problemas de circulação, mas vai ter que ser feita o quanto antes.

Outro problema grave e que não se consegue enquadrar em termos de verba, dentro deste processo, é a parte de pluviais que vêm da zona da Variante. Há algumas situações apontadas, algumas bacias de retenção, alguns desvios dessas águas, mas terá que ser objeto dum projeto posterior. Ficará tudo preparado até à rotunda do Centro de Saúde e daí para cima terá que se fazer num segundo processo, dado que já não caberá dentro da definição que estava. Foi tomada decisão por nós, uma vez que não estava ainda definido o que ia acontecer em termos de águas e esgotos. Existia um pré-planeamento que seria a Rua Dr. António Melo e Castro, a Rua 13 de Janeiro e a continuidade desta. O projeto



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

estava em fase inicial e os valores que estão disponíveis são superiores ao que seria para essas duas pequenas artérias, que também são importantes, e que posteriormente tem que se pensar nesse projeto e fazê-lo. “Pensamos que aqui é o núcleo duro e vamos ter que apostar. Foi uma decisão nossa e que vamos colocar à Vossa consideração logo que o processo esteja concluído, mas desde já informá-los a todos para sabermos o que andamos a tratar. Irei gostar de ouvir a Vossa opinião, sobretudo numa decisão que tomamos em que não há capacidade, para em tempo útil, o “staff” do Município produzir este trabalho de projeto, que tem que estar pronto até à *deadline* de dia 10 de dezembro. Trata-se de um projeto de Contratação Pública, que vai demorar algum tempo e que tem que estar tudo despachado para se poder obter o financiamento. Neste momento estão dois técnicos responsáveis pelo assunto, onde se encontram a realizar um procedimento de contratação de projeto, com o compromisso de que antes de dia 10 de dezembro o projeto esteja elaborado, para que toda a documentação esteja pronta até final de dezembro, que é a data limite”.

O Senhor **Presidente** referiu ainda que, as decisões de como serão os arruamentos e a decisão de alteração de estacionamento naquelas artérias, virá a reunião para conhecimento e deliberação. Os nossos técnicos farão a parte da arquitetura e as definições do espaço em termos de estacionamento e circulação. A parte técnica do que são as tubagens, águas e esgotos será feita por uma equipa externa. Solicitámos também um trabalho extra de topografia, para execução em tempo útil, de dois pequenos troços.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** sobre este projeto questionou se as intervenções que já foram feitas nas duas artérias se têm alguma ligação com as outras, isto porque se assim for está a fazer-se um sistema de afunilamento em que as águas vão ficar retidas nas tubagens e quando chegarem às zonas baixas não têm por onde sair, o que pode levar a mais riscos de inundação.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

O Senhor **Presidente** esclareceu que a ligação não vai fazer confronto com nenhuma das outras artérias, o local onde foram feitas intervenções há uns anos são tubagens de grandes dimensões.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** quis deixar o seguinte reparo: “A Bancada da Aliança Todos por Borba defendeu sempre a questão dos pluviais, mesmo em reuniões de mandatos anteriores em que participamos tivemos essa preocupação. Tínhamos falado no compromisso que entre todas as forças políticas que viessem a governar este Município, que houvesse este entendimento para se fazer esta obra, que é essencial para o melhoramento da qualidade dos Borbenses que tanto necessitamos.”

O Senhor **Presidente** afirmou que toda a gente concordou com o avanço desta obra e que caso fosse necessário algum endividamento que o fariamos, provavelmente não será necessário, mas, naturalmente que, vamos ter que gastar fundos que estão à nossa disposição. Estamos todos conscientes que isto não resolve o problema definitivamente, e a nível das freguesias a situação ainda é mais grave. Disse ainda que esta é a primeira fase em que temos este “deadline” de dia 10 de dezembro, temos outras candidaturas que têm que ser feitas e apresentadas até ao final de dezembro.

Na continuação dos assuntos gerais de interesse para a autarquia, o Senhor **Presidente** informou o seguinte:

- Constituição do Gabinete de Proteção Civil (com base em informações do serviço jurídico): «a lei 20/2009 de 12 de maio, na sua última redação obriga à constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnico-Florestais. Para além das tarefas, o Planeamento e Ordenamento dos Espaços Rurais do Município, devem apoiar as Comissões Municipais de Gestão Integrada de Fogos Rurais». Há duas situações que são obrigatórias. Ao passo que «a lei 65/2007, de 12 de novembro, na sua última redação, cria a obrigatoriedade de existir um



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

Coordenador Municipal de Proteção Civil». Este Coordenador Municipal de Proteção Civil estava previsto no Mapa de Pessoal, não está ocupado. Efetivamente no Mapa de Pessoal do Município encontra-se previsto um Gabinete Municipal de Proteção Civil e defesa da Floresta, e dele verifica-se existir a previsão de um lugar, não ocupado, de Coordenador Municipal de Proteção Civil, que não integra o GTF (Gabinete Técnico das Florestas). O GTF nesta data, é constituído pelos sapadores, Bombeiros Florestais e por um técnico alocado em regime de exclusividade, tendo por isso sido feita a Candidatura ao apoio do ICNF, pese embora não esteja nomenclaturado de forma evidente. Há a possibilidade de um apoio de 15 000€ anuais para a existência deste gabinete. Os serviços fizeram a candidatura, mas há um problema com a mesma, porque não está bem definido em termos do quadro e das funções, aquilo que se vai tratar. Assim, o Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, pese embora não descreva de forma diferenciada a independência dos serviços de Coordenação de Proteção Civil e GTF, a verdade é que são autónomos. A imposição em termos legais, é que o Coordenador Municipal de Proteção Civil não pode ser o GTF da Gestão das Florestas, dado que não pode ser a mesma pessoa, porque têm missões diferenciadas. Tem que se tratar deste assunto porque é uma obrigatoriedade legal, e quem tem feito estas funções tem sido a Engenheira Céu Franco, acumulando aquilo que não pode acumular. Vamos continuar a fazer assim até chegarmos a uma conclusão de como iremos proceder. Em termos daquilo que estava “desenhado” era necessário um Chefe de Divisão, que na realidade parece-me não se justificar, mas sim um técnico com formação na área.

- Transportes (funcionamento dos autocarros): No mandato anterior houve a problemática que teve que ver com o número de horas excessivas que os funcionários são “obrigados” a fazer. O Senhor **Presidente** informou que está um concurso aberto para contratação de mais um condutor. A nível informal,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

disse que existem duas pessoas a concurso e não está a correr muito bem, dado que um deles ainda não tem a certificação devida para realizar essa função, sendo que o outro tem algumas condicionantes que impõe para assumir a sua função. “Tendo em consideração estas limitações que nos são impostas, pensámos e pretendemos colocar aqui à Vossa consideração, uma solução em que iríamos buscar alguém que já faz parte dos quadros do Município, que tenha carta de pesados para fazer a formação e ganhar as competências, e que esteja disponível para assumir com o Município o compromisso, uma vez que a formação é paga, que nos garanta um espaço mínimo de funcionamento de quatro ou cinco anos, de acordo com o que se definir. Dado que a situação tem a ver com termos legais, já foi solicitado junto dos serviços jurídicos como se pode fazer. Parece-nos que, tendo pessoas do quadro da Câmara, poderiam fazer essa função e seria uma mais valia para a pessoa, e teríamos mais disponibilidade de motoristas, dado que todas as atividades culturais envolvem um volume enorme de horas e que pretendemos resolver esse problema”.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** referiu que esse problema ocorre na maioria dos Municípios, a maior parte das atividades realizam-se aos fins de semana.

- Feira dos Santos: Vai processar-se dentro dos mesmos moldes dos anos anteriores uma vez que não houve tempo de se fazer alterações.
- Festa da Vinha e do Vinho: Em termos de artistas estava tudo contratado, há uma série de situações que a Senhora Vereadora Helena Caldeira tem estado a “limar”. “Vamos fazê-la nos mesmos moldes que estava planeada, é impossível, em tempo útil, resolver esta situação. Há situações e procedimentos que vão ter que ser alterados, vamos repensá-los atempadamente para que no próximo ano já tenhamos uma melhoria”.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** usou da palavra para dizer que, relativamente ao funcionamento da Feira dos Santos e à Festa da Vinha e do Vinho, estão conscientes que o executivo que agora iniciou o mandato, não teve tempo algum para efetuar qualquer tipo de mudança, e, portanto, deixar aqui a sua consideração.

Continuando com a sua intervenção, pretendeu apresentar aqui duas situações: um alerta e um pedido de esclarecimento. A primeira tem a ver com a questão do PDM, “o Senhor Presidente elencou uma série de prioridades, e no discurso da tomada de posse (que as apontámos) nós ficamos preocupados porque o PDM não constou da sua intervenção. Estamos recordados do processo e aquilo que a nossa Bancada, em consonância com o que o Partido Socialista também fez, achámos que em termos de *timing* não era o adequado e também no próprio PDM havia algumas coisas que deveriam ser alteradas. Para nós isso é uma situação prioritária, até porque sabemos as expectativas que há em relação ao PDM, portanto, e sabendo que vocês ainda não tiveram tempo para muita coisa, gostaríamos de deixar aqui este alerta de que achamos importante que esse processo possa ir avançando. A outra situação tem a ver com um pedido de esclarecimento à Senhora **Vereadora Helena**. Todos nós fomos surpreendidos com uma publicação no Facebook de uma artista da nossa terra. A julgar por aquilo que lá está escrito, parece-me que a situação não terá sido correta. Por isso, e antes de emitir uma opinião gostava de perceber concretamente o que se tinha passado com esta artista, e que me esclarecessem se vai ou não cantar, e em caso negativo porquê. Pelo que percebi teria contratualizado também, e, portanto, era esse esclarecimento que pretendia.

O Senhor **Presidente** relativamente à primeira situação referida pelo Senhor Vereador **Benjamim Espiguinha**, mais concretamente no que respeita ao PDM, disse que estava a prever levar à próxima reunião de câmara uma vez que ainda não tem os dados. “Se consultarem a Ata de quando o PDM foi a reunião de Câmara, eu fiz uma declaração de voto em que disse que achava que o PDM deveria ser aprovado e que se nós merecêssemos a confiança da população, como viemos a merecer, iríamos

6
2



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

entrar de imediato com um processo de alteração, de revisão ou outro qualquer. É essencial que o PDM seja aprovado porque em termos de algumas situações, nomeadamente CCDD, vai ser obrigatório ter um PDM desta geração aprovado, para que possamos aceder a fundos. Depois o PDM veio para aprovação à Assembleia Municipal, e foi entendimento da maioria das forças políticas em presença, que deveria ser deixada a decisão a esta gestão. Não me pareceu mal, foi sempre o que disse, podemos esperar dois meses. Pretendo trazer o PDM rapidamente para nos pronunciarmos sobre o mesmo, mas preciso de algumas indicações, já pedi aos serviços para que fossem esclarecidas algumas coisas, nomeadamente, a possibilidade de, nesta zona, que em termos de Borba é a mais preocupante, que é entre a Cerca e o Picadeiro, que se chamava antigamente a área de expansão Norte. Queremos que naquela área esteja contemplada a possibilidade de ampliação do Pavilhão de Eventos, ampliação ou nova construção, ou nova área coberta, para quando for possível ter financeiramente essa situação possamos, ou ampliar aquele, ou construir diferenciado daquele, naturalmente que interligados. Essa é uma situação que sempre pretendemos ver plasmadas e asseguradas em termos de PDM. Pedi aos serviços que me fizessem além do desenho, qual o volume em termos de área, que se destina a essa situação. Da mesma forma que entendemos, e era uma situação que também foi discutida por nós todos, que necessitamos daquilo que se chama um parque de feiras ou estacionamento de apoio à área dos pavilhões de eventos, que nos permita que qualquer evento que possa ser feito no exterior tenhamos uma zona em que o possamos fazer e que tenha dimensão para tal. Finalmente também quero saber qual é a área que é possível para que tenhamos a noção do que estamos a tratar. Pretendo ainda saber exatamente do que há em termos de habitação, quais são as áreas e qual o volume naquela área. Se o PDM tem sido explícito nestas áreas, neste momento, provavelmente, estaria aprovado, não houve entendimento, não temos essas definições e são essas definições que estamos à espera. Conto na próxima reunião já ter essa informação. Há outra questão que não conseguimos fazer em tempo útil, esta aqui parece-me que poderá, desde que exista este compromisso,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

ter enquadramento dentro daquilo que é a proposta de PDM que está em cima da mesa. Uma segunda situação que não pode ser feita correndo o risco de inviabilizar todo o PDM, porque seriam necessários todos os novos pareceres, é em Rio de Moinhos, que achamos que tem que ter uma área de acolhimento empresarial, numa perspetiva semelhante à Orada, em que existem terrenos disponíveis para que se possa ter algum enquadramento de algumas oficinas, de algum serviço, de uma pequena indústria. Não conseguimos porque isso não estava previsto em PDM, mas fica o compromisso de imediatamente, se chegarmos à aprovação do mesmo, entrarmos num projeto de uma pequena alteração, que é possível fazer, dentro das áreas que existem dentro de Rio de Moinhos, porque a previsão do PDM é que a área de expansão prioritária de Rio de Moinhos seria a área onde estava aquela pequena área de acolhimento empresarial. Vamos discutir sobre este assunto e aquilo que vos pedia é que tudo o que pretendessem ver esclarecido, até lá, eu pudesse entregar aos serviços para que vocês tivessem a maior informação possível”.

Relativamente ao pedido de esclarecimento levantado pelo Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, relativo à publicação no Facebook de uma artista da nossa terra, o Senhor **Presidente** informou o seguinte:” vocês sabem que quem entra de novo muitas vezes encontra pelo caminho algumas meias informações que levam a tomar algumas decisões que não são as melhores. Nós fomos confrontados com uma situação que não tínhamos informação, nesse caso concreto que estamos a falar, que havia contrato realizado, daí que nós tínhamos dado uma primeira resposta que nem sequer fazia sentido. Assumimos o erro porque não tínhamos a informação completa, estávamos há um dia e meio em funções, precisávamos de tomar decisões, somos confrontados com todas as decisões para tomar, e felizmente até agora foi a única que não correu bem. Não tínhamos a informação completa, se calhar também não soubemos solicitar, e cometemos um erro, e o erro principal foi não termos pedido a informação se existia contrato ou não. Presumimos pela informação que tínhamos, que não existia contrato, e sendo o mais sincero aqui, achámos que os valores em



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

causa não faziam sentido para o tipo de atuação, sobretudo por estarmos a pagar a outros artistas de Borba, valores completamente diferenciados em termos de contrato. Foi isso que nos levou a tomar aquela decisão precipitada por não termos efetivamente informação. Estando o compromisso assumido até em termos financeiros, voltámos atrás, como não podia deixar de ser, e será integrado como estava previsto. Nós não tínhamos essa informação, alguns dos nossos serviços não tinham essa informação e na passagem de testemunho, que foi muito rápida, esse assunto não foi abordado, cometemos um erro, que nos sirva de exemplo para decisões futuras, corrigimo-lo atempadamente, foi pena que antes de resolvermos o assunto vamos para as redes sociais. Sinceramente vos digo que estive na perspetiva de assumir a despesa e acabar com a situação de vez, mas achamos que não há tempo para isso, porque esta história das redes sociais não faz sentido enquanto se está a negociar, digo eu. Enquanto estamos em negociação estamos a resolver problemas, e não precisamos de os resolver lá fora, mas cada um é responsável por aquilo que faz”.

Usou da palavra a Senhora **Vereadora Helena Caldeira** que iniciou a sua intervenção cumprimentando todo o executivo e desejando um bom mandato a todos, que certamente irá correr tudo bem, “a avaliar pela forma como o Senhor Presidente está a conduzir a reunião, há diálogo, há transparência, e tudo aquilo que foi feito em três dias foi trazido aqui «a cima da mesa»”. Relativamente à questão que o Senhor **Vereador Benjamim Espiguiha** colocou, e bem, e que calculou que a mesma fosse aqui apresentada, porque as redes sociais são extremamente explosivas, e como diz o Senhor Presidente, e bem, “se as coisas ainda estavam a ser «alinhavadas», não deveria ter sido explanado imediatamente nas redes sociais, para insinuar qualquer tipo de sentimento menos favorável a pessoas que tinham acabado de entrar, ou melhor, no dia em deram entrada. Tal como o Senhor **Presidente** referiu, também eu achei os valores abusivos, uma vez que as coisas estavam «alinhavadas» e havia alguns constrangimentos a nível técnico, tínhamos também a informação de que não



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

era fácil a transição de um espetáculo para o outro, tendo em conta as exigências que a artista tinha. Tínhamos todas as informações a dizer-nos que não seria exequível o espetáculo naqueles moldes. É falando que tudo se acerta, falámos e revertemos a situação e penso que neste momento esteja tudo esclarecido”.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiha** ainda sobre a intervenção da Senhora **Vereadora Helena Caldeira**, quis dizer o seguinte: “nós lemos nas redes sociais e cada pessoa reage de sua maneira. Gosto pouco de alimentar essas conversas, e sobretudo às responsabilidades que agora tenho, acho que é aqui o local próprio para esclarecermos estas questões. Basicamente está percebida a situação, está explicada e estamos todos a aprender. Achei que devia pedir este esclarecimento para tentar perceber, e apesar da responsabilidade não ser nossa, mas quando ouvimos falar da Câmara, no fundo estou aqui. Nós temos vindo a cumprimentar os funcionários do Município e aquilo que lhes temos dito é que apesar de não termos pelouros estamos também a entrar ao serviço, e, portanto, quando vimos estas coisas acreditem que também não gostamos, e entre todos podemos colaborar para que as coisas funcionem bem. Relativamente ao assunto do PDM, estamos disponíveis, e sobretudo, acho que é importante haver um diálogo entre as forças políticas. É um documento muito, muito importante e no anterior mandato, na minha perspetiva, faltou esse diálogo, que agora não falte, que nós também estaremos presentes para tentar melhorar esse documento e tentar analisar aquilo que for melhor para nosso concelho”.

O Senhor **Vereador Leonel Infante** usou da palavra para referir que relativamente ao que foi exposto no Facebook, sobre a atuação da artista, já tinha conhecimento de algumas coisas, e disse: “desde já coloco-me à disposição para alguma vez que precisem de ajuda. As eleições já se passaram, estamos cá e estamos todos para o bem de Borba. O importante é que a situação foi resolvida”.

Relativamente ao PDM, referiu que “enquanto Bancada do MUB tentamos aprovar o PDM, mas também sabíamos que faziam falta algumas alterações que se podiam ter

Handwritten initials in blue ink.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

feito à posteriori. Em Assembleia ficou assim, mais uma vez que venha, que seja uma discussão salutar, e que tudo o que vier bom para Borba seja bom para todos”.

Pedi a palavra o Senhor **Vereador Nuno Simões** que pretendeu deixar um pequeno reparo, no que respeita ao assunto da artista para a Festa da Vinha e do Vinho: “ressalvar a importância de os contratos estarem fixados na plataforma, que se calhar foi o caso desta artista não estar e que criou toda essa confusão, digo eu, não fui ver. Que este executivo consiga deixar tudo explanado e carregado na plataforma”.

O Senhor **Presidente** voltou a lembrar que relativamente ao PDM, tudo o que os Senhores Vereadores precisarem, inclusivé se pretenderem marcar uma reunião extraordinária com a equipa do PDM, que nos digam. “A Assembleia Municipal é soberana a isto e pode chumbar o PDM, não está na minha mão nem está nas Vossas. Portanto, ela é soberana e fará o que entender. Sabemos todos os riscos que corremos de um chumbo. Não houve nenhum chumbo do PDM, mas sim uma decisão de alterar a data de aprovação posterior às eleições. A decisão de chumbo obriga a reverter as situações. Há situações que são passíveis de esclarecimento, e pretendo que todas essas estejam esclarecidas com toda a gente. Há outras que não são passíveis como está nesta versão, deixo o exemplo da área empresarial de Rio de Moinhos, em que temos que entrar de imediato com um processo de alteração, para estarmos todos conscientes do que podemos ou não aprovar e qual é a nossa proposta à Assembleia Municipal. Estou a contar na próxima reunião trazer informações, mas tudo o que precisarem, e se acharem por bem agendar uma reunião, estamos inteiramente ao dispor”.

Ainda antes de terminar o Período de antes da Ordem do Dia, o Senhor **Presidente** pretendeu deixar as seguintes informações: “neste momento nós nomeamos dois adjuntos na Presidência, nomeamos o Senhor Carlos Bacalhau para a gestão dos Estaleiros dos meus pelouros, e nomeamos o Senhor Luís Pecurto para a gestão de área na parte de outros serviços de apoio à Presidência e também de apoio à Vereação. Foi a nossa solução encontrada até agora, decorre da lei e ainda existe a



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

possibilidade, se assim o entendermos, de nomear um secretário para a direção, não entendemos ainda necessário, mas para já não saberemos. As decisões que forem tomadas, naturalmente que iremos informar. Dizer ainda que estou surpreendido muito positivamente por aquilo que tem sido a relação com os funcionários municipais. Toda a gente tem sido de uma colaboração extraordinária, até ao momento, também estamos com três dias e nas organizações que têm pessoas as coisas não são «um mar de rosas», mas estamos surpreendidos positivamente, da forma como tem sido a recetividade e da forma como as pessoas se têm dedicado aquilo que nós pedimos, aquilo que lhes é solicitado, a disponibilidade que têm demonstrado. Cabe-nos a nós manter este registo e é essa a nossa obrigação para que as coisas possam andar para a frente. Temos ido área a área, como compreenderão temos algumas para trás, não estamos preocupados com a visibilidade, porque se estivéssemos preocupados com a visibilidade íamos para aquelas pequenas coisas que toda a gente repara, estamos a falar de situações que são importantes, mas não são as mais decisivas para o município, que tem a ver com a limpeza urbana, que é onde toda a gente tem os olhos, temos feito alguma aposta em situações, mas ainda lá não chegamos, porque temos uma hierarquia de prioridades, que estamos a tratá-la dessa forma e como vos disse a primeira tem a ver com a parte daquilo que é a capacidade financeira do município, para executar as obras que temos que fazer”.

PONTO 2 – ORDEM DO DIA

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata nº 19/2025.

Ponto 2.2 – Calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal até final de 2025.

Handwritten initials in blue ink.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

Ponto 2.3 – Proposta de Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2025 (início de mandato autárquico).

Ponto 2.4 – Regras para a movimentação de contas no Município de Borba.

Ponto 2.5 – Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Ponto 2.6 – Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do Regime Excecional para a Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal.

Ponto 2.7 – Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, no âmbito do regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis.

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 19/2025

Previamente distribuída por todo o executivo, a Ata Nº 19/2025 foi aprovada por **unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no nº 1 do artº 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no nº 3 do artº 34º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, os Senhores Vereadores Benjamim Espiguinha, Nuno Simões e Leonel Infante não participaram na votação da referida Ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

PONTO 2.2 – CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ FINAL DE 2025

Presente informação da Coordenadora Técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1 e que se transcreve:

“De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 40º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba a aprovação da seguinte calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Borba até ao final do ano 2025:**

<i>Mês</i>	<i>Dias</i>
Novembro	12 e 26
Dezembro	10 e 23

Deverá ainda ser deliberado:

- 1) Que as reuniões Ordinárias da Câmara Municipal tenham início às 10.00 horas no Celeiro da Cultura.

DELIBERAÇÃO: A proposta foi aprovada por unanimidade.

- 2) Que sejam públicas as segundas reuniões de cada mês e que seja fixado o início das reuniões para intervenção e esclarecimento ao público”.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

A Bancada Aliança Todos por Borba propôs à Câmara Municipal de Borba, que a proposta acima descrita fosse a seguinte:

- 2) Que seja alterado o regimento da Câmara Municipal, para que todas as reuniões sejam públicas e transmitidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.3 – PROPOSTA DE CONSTITUICAO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2025 (INICIO DE MANDATO AUTARQUICO)

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 2 e que se transcreve:

1. PONTO PRÉVIO:

“Pretende a Câmara Municipal constituir fundos de maneiio para se manterem até final de 2025, por ocasião do início de mandato autárquico, atendendo ao facto de poderem vir a ocorrer, durante o período, encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis que tenham que ser satisfeitos.

2. O DESENVOLVIMENTO:

Estabelece o n.º 1 do art.º 32º da NCI 2025 (Fundos de Maneio - Âmbito de aplicação) que «Os fundos de maneiio são pequenas quantias de dinheiro atribuídas a responsáveis de serviço, para fazer face a encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis», prevendo ainda o n.º 2 que «Devido à sua natureza, são dispensados os procedimentos normais na realização de despesa».



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

O n.º 1 do art.º 33º da NCI 2025 (Fundos de Maneio - Constituição) determina que «Compete à CMB deliberar anualmente, no início de cada ano, ou quando se justifique, a constituição de fundos de maneio, sob proposta do Presidente da Câmara, que conterà os seguintes elementos:

- a) Nome e categoria do trabalhador responsável pelo fundo;
- b) Dotação orçamental de cada fundo de maneio, por mês;
- c) Rúbricas orçamentais para a afetação da despesa.»

Assim, analisaram os serviços da UFIMA, o histórico das necessidades deste tipo de fundos, no ano de 2025 (entre 01/01/2025 e 27/10/2025), tendo-se chegado à proposta de constituição dos mesmos, conforme documento anexo.

Atendendo a que os anteriores fundos de maneio tiveram o seu término em 27/10/2025 (por finalização de mandato autárquico) e que se pretende que os novos propostos a criar tenham início a 1/11/2025 (por início de mandato autárquico) entendo propor que a deliberação da Câmara Municipal tenha efeitos à data de 1/11/2025.

Importa ainda referir que os fundos de maneio se encontram também regulados, pelas normas de execução do orçamento de 2025, no seu art.º 17º, conforme se transcreve.

Artigo 17.º | Fundos de maneio

1. *O montante máximo dos fundos de maneio a atribuir, durante o ano em curso, não deverá ultrapassar, por mês, o montante de 5.000 EUR, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado na Norma de Controlo Interno.*
2. *Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.*
3. *A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de maneio é dos responsáveis pelo mesmo.*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

4. *Os fundos de maneiio serão saldados até ao último dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.*
5. *Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.*
6. *Os demais procedimentos constam na Norma de Controlo Interno.*

Importa ainda acrescentar que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 34.º da NCI 2025 «No ato da entrega, será obrigatoriamente assinada uma declaração, conforme ANEXO I , pelo responsável do fundo, onde assuma expressamente pleno conhecimento dos termos em que o fundo lhe foi aprovado, para os efeitos para que o mesmo foi constituído, que tipos de despesa pode apresentar e como o deve fazer, bem como a sua reconstituição e reposição, visto caber-lhe responsabilidade pessoal pela utilização do mesmo».

Por outro lado, importa clarificar que, nos termos previstos:

- No n.º 1 do art.º 36.º da NCI 2025, «Cada fundo de maneiio é mensalmente reconstituído, mediante a entrega, na SoA , de um documento de reconstituição , em impresso próprio, fornecido pela UFIMA, ao qual se anexam os documentos justificativos das despesas, emitidos de acordo com os requisitos legais»;
- No n.º 2 do art.º 36.º da NCI 2025, «No caso de existirem despesas com alimentação em que o titular do fundo, ou quem o tenha acompanhado nas despesas de alimentação, seja abonado pelo MB com subsídio de refeição ou ajuda de custo para fazer face à mesma, deve o titular do fundo passar previamente pela SoRH para que no relatório seja apensa a informação em como o subsídio de refeição ou a ajuda de custo abonada lhe(s) seja(m) descontada(s) no vencimento, de modo a evitar o recebimento indevido por pagamentos cumulativos com despesas de natureza idêntica»;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- No n.º 7 do art.º 36.º da NCI 2025, «O documento de reconstituição deverá ser entregue ainda que não tenham havido despesas», uma vez que só assim é garantido o descabimento da despesa prevista para o referido mês e fundo.

Por fim, importa ainda referir que o objetivo, aplicação, constituição, entrega, utilização, reconstituição, reposição e cessação dos fundos de maneiio no Município de Borba se encontram regulados na Secção III da NCI 2025 (do art.º 31º ao art.º 38º, inclusive), devendo os serviços do Município e os titulares dos referidos fundos zelar pelo cumprimento no aí disposto, sob pena de responsabilização pelo incumprimento das referidas regras.

Atendendo ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo do previsto no n.º 1 do art.º 33º da Norma de Controlo Interno 2025, delibere:**

- **Aprovar a constituição dos seguintes fundos de maneiio, com efeitos a 01/11/2025:**

PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2025

Titular		UO / SO / Serviço	Categoria / Função	Classificação orçamental				Dotação por rúbrica (p/mês)	Dotação por fundo (p/mês)
NIF	Nome			Org.	Plano	Económica	Designação		
179 994 557	Pedro Duarte Abelho Grego Esteves	CMB	Presidente da Câmara	02	2018/A/005	02010202	Gasóleo	50,00 €	400,00 €
					2018/A/006	020121	Outros bens	20,00 €	
					2018/A/006	020211	Representação dos serviços	300,00 €	
					2018/A/006	020225	Outros serviços	30,00 €	
221 790 349	Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira	CMB	Vereador em regime de permanência	02	2018/A/005	02010202	Gasóleo	50,00 €	400,00 €
					2018/A/006	020121	Outros bens	20,00 €	
					2018/A/006	020211	Representação dos serviços	300,00 €	
					2018/A/006	020225	Outros serviços	30,00 €	
249 708 540	Patricia Isabel Carola Cabaço	CMB	Presidente da CPCJ de Borba	02	2018/A/005	02010202	Gasóleo	50,00 €	150,00 €
					2018/A/006	020121	Outros bens	40,00 €	
					2018/A/006	020225	Outros serviços	40,00 €	
					2018/A/006	06020305	Outras despesas correntes	20,00 €	
199 094 250	José Alberto Viegas Oliveira	UFIMA	Chefe de Divisão (em regime de	02	2018/A/005	02010202	Gasóleo	25,00 €	150,00 €



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

			substituição) ou Responsável financeiro		2018/A/006	020108	Material de escritório	12,50 €	
					2018/A/006	020121	Outros bens	12,50 €	
					2018/A/006	20209	Comunicações	12,50 €	
					2018/A/006	020211	Representação dos serviços	50,00 €	
					2018/A/006	020213	Deslocações e estadas	12,50 €	
					2018/A/006	020225	Outros serviços	25,00 €	
215 563 719	Nuno Miguel Pinto Panasco	SoCP	Técnico Superior (Contratação Pública)	02	2018/A/006	020121	Outros bens	50,00 €	100,00 €
					2018/A/006	020220	Outros trabalhos especializados	50,00 €	
196 468 485	Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro	UJGAF /SoA	Coordenadora Técnica (Administrativa)	02	2018/A/006	020121	Outros bens	100,00 €	100,00 €
191 922 773	Sara Maria dos Santos Quintão Jaques	UDI	Técnica Superior (Cultura)	02	2018/A/014	020121	Outros bens	50,00 €	100,00 €
					2018/A/023	020220	Outros trabalhos especializados	50,00 €	
222 362 324	Luis Jorge Pires Paixão	UDI	Técnico Superior (Desporto)	02	2018/A/025	020121	Outros bens	50,00 €	100,00 €
					2018/A/025	020220	Outros trabalhos especializados	50,00 €	
205 942 377	Maria João Figueiras Rebola	UDI	Técnica Superior (Oficina da Criança)	02	2018/A/013	020120	Material de educação, cultura e recreio	200,00 €	200,00 €
113 895 380	Arminda do Rosário Carichas Clérigo	UDI	Cozinheira (Cantina Escolar de Borba)	02	2018/A/012	020106	Alimentação / géneros para confeccionar	100,00 €	200,00 €
					2018/A/012	020121	Outros bens	100,00 €	
213 438 127	Vera de Jesus Lopes Bento Pires	UDI	Cozinheira (Cantina Escolar R. Moinhos)	02	2018/A/012	020106	Alimentação / géneros para confeccionar	100,00 €	150,00 €
					2018/A/012	020121	Outros bens	50,00 €	
226 636 348	Hugo Roberto Bento Barreiras	UDI	Motorista (Transportes Coletivos)	02	2018/A/005	02010202	Gasóleo	50,00 €	150,00 €
					2018/A/005	020203	Conservação de bens	25,00 €	
					2018/A/006	020225	Outros serviços	75,00 €	
211 541 265	Paulo Sérgio Pardal Miranda	UDI	Motorista (Transportes Coletivos)	02	2018/A/005	02010202	Gasóleo	50,00 €	150,00 €
					2018/A/005	020203	Conservação de bens	25,00 €	
					2018/A/006	020225	Outros serviços	75,00 €	
165 608 374	José Anselmo Canhão Ratinho	UDI	Motorista (Transportes Coletivos)	02	2018/A/005	02010202	Gasóleo	50,00 €	150,00 €
					2018/A/005	020203	Conservação de bens	25,00 €	
					2018/A/006	020225	Outros serviços	75,00 €	
195 185 056	José Francisco Pombeiro Andrade	UOSU /SoEI	Coordenador Técnico (Equipamentos e Infraestruturas)	02	2018/A/006	020220	Outros trabalhos especializados	350,00 €	350,00 €
201 476 843	Maria do Céu Silva Rebelo Nobre Franco	GMPCDF	Técnica Superior (Proteção Civil)	02	2020/A/003	020225	Outros serviços	125,00 €	250,00 €
					2020/A/003	020121	Outros bens	125,00 €	
TOTAL DE FUNDOS DE MANEIO								3 100,00 €	3 100,00 €

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguinha e Numo Simões.

PONTO 2.4 – REGRAS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO MUNICÍPIO DE BORBA

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3 e que se transcreve:

1. PONTO PRÉVIO:

“Pretende-se, por início de mandato autárquico, estabelecer regras respeitantes à movimentação de contas bancárias no Município de Borba, atendendo ao facto de a referida deliberação poder vir a ser exigida pelas instituições financeiras com quem o Município estabeleça ou mantenha contratos.

2. O DESENVOLVIMENTO:

Estabelece o n.º 2 do art.º 20º da NCI1 2025 (Disponibilidades – Disposições gerais – Abertura e movimento das contas bancárias) que «As contas bancárias [...] são movimentadas, simultaneamente, com duas assinaturas ou códigos eletrónicos, sendo uma do Presidente da Câmara ou de um Vereador com competência delegada para o efeito e outra do tesoureiro municipal ou do seu substituto legal, podendo o mesmo constar de deliberação da Câmara Municipal».

Assim, para dar cumprimento ao estabelecido na NCI, depreende-se existirem dois grupos de assinaturas, nomeadamente:



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- Um grupo [A - Eleitos], constituído pelo Presidente da Câmara e pelo Vereador com competência delegada;
- Um grupo [B - trabalhadores], constituído pelo tesoureiro municipal e os seus substitutos legais (neste caso dois), visto no Município existirem três trabalhadores afetos ao serviço da Tesouraria Municipal (um principal e dois que o substituem nas suas faltas ou impedimentos, de modo a salvaguardar as necessidades de serviço, atendendo ao funcionamento ininterrupto deste serviço durante todo o horário de atendimento).

Para que melhor se esclareça o antes referido importa dar conta de quem são efetivamente as pessoas que podem efetuar movimentação de contas bancárias do Município, pelo que se esclarece a composição de cada um dos grupos, nomeadamente:

- O grupo [A - Eleitos] é constituído por:
 - Pedro Duarte Abelho Grego Esteves (NIF: 179 994 557) - Presidente da Câmara Municipal;
 - Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira (NIF: 221 790 349) - Vice-Presidente da Câmara Municipal.
- O grupo [B - Trabalhadores] é constituído por:
 - Ricardo Alexandre Neutel Cabaço (NIF: 217 398 898) - Tesoureiro Principal;
 - Jéssica Sofia Alves Leitão (NIF: 220 855 900) - Substituto do Tesoureiro;
 - Ricardo Jorge Simões Coelho (NIF: 251 240 428) - Substituto do Tesoureiro.

Atendendo ao anteriormente referido, as movimentações das contas bancária do Município apenas poderão ocorrer com as assinaturas ou códigos eletrónicos de, pelo menos, um elemento de cada um dos grupos antes referidos [A / B].



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

Atendendo ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba** que, ao abrigo do previsto no n.º 2 do art.º 20º da Norma de Controlo Interno 2025, **delibere:**

- **Aprovar as regras de movimentação de contas bancárias do Município de Borba, que terão obrigatoriamente duas assinaturas ou códigos eletrónicos conforme anteriormente exposto.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.5 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Presente informação da Assistente Técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 4 e que se transcreve:

“Prevê o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualmente na redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, entre outras matérias, as competências materiais e de funcionamento da Câmara Municipal.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 34.º do referido regime a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção daquelas que no mesmo preceito vêm elencadas.

Assim, e tendo em vista a eficácia, a celeridade e a eficiência administrativa a que legitimamente aspiram os cidadãos, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

nos artigos 40.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere:

- **Aprovar, que sejam em si delegadas, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências atribuídas à Câmara pelo art.º 33.º do RJAL:**

- *“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações” (alínea d) do n.º 1);*

- *“Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba” (alínea f) do n.º 1);*

- *“Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h) do n.º 1);*

- *“Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei” (alínea l) do n.º 1);*

- *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal” (alínea v) do n.º 1);*

- *“Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas” (alínea w) do n.º 1);*

- *“Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos” (alínea x) do n.º 1);*

- *“Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos” (alínea y) do n.º 1);*

- *“Executar as obras, por administração direta ou empreitada” (alínea bb) do n.º 1);*

- *“Alienar bens móveis”; (alínea cc) do n.º 1);*



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- *“Proceder à aquisição e locação de bens e serviços” (alínea dd) do n.º 1);*
- *“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal” (alínea ee) do n.º 1);*
- *“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” (alínea ff) do n.º 1);*
- *“Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” (alínea gg) do n.º 1);*
- *“Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos” (alínea ii) do n.º 1);*
- *“Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos” (alínea jj) do n.º 1);*
- *“Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura” (alínea kk) do n.º 1);*
- *“Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central” (alínea ll) do n.º 1);*
- *“Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm) do n.º 1);”;*
- *“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central” (alínea nn) do n.º 1);*
- *“Administrar o domínio público municipal” (alínea qq) do n.º 1);*
- *“Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos” (alínea rr) do n.º 1);*
- *“Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” (alínea ss) do n.º 1);*
- *“Estabelecer as regras de numeração dos edifícios” (alínea tt) do n.º 1);*
- *“Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município” (alínea uu) do n.º 1);*
- *“Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município” (alínea ww) do n.º 1);*
- *“Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição” (alínea yy) do n.º 1);*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- *“Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município” (alínea zz) do n.º 1);*
- *“Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.” (alínea bbb) do n.º 1).“*

O Senhor Presidente informou que as competências delegadas estão iguais às anteriores, apenas foram retiradas duas situações que devem ser objeto de reunião de Câmara e que têm a ver com a alienação de Património. Estavam no mesmo conjunto em que podem ser delegadas, mas que em seu entender acha que o Património é uma coisa importante e decidiu retirar.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** referiu que concordaram com a posição do Senhor Presidente, tanto nesta aquisição e alienação quanto no ponto seguinte. Concordam que são situações demasiado importantes e que deverão ir a reunião de câmara.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.6 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DO REGIME EXCEPCIONAL PARA A RECONVERSÃO URBANÍSTICA DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL

Presente informação da Coordenadora Técnica, da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 5 e que se transcreve:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

“Conforme resulta do art.º 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualmente na redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, à Câmara Municipal assistem, para além das competências materiais e de funcionamento previstas no mesmo regime, as demais competências legais.

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, atualmente na redação dada pela Lei n.º 118/2019, de 17 de agosto, confere à Câmara Municipal diversas competências no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, fiscalização, utilização e conservação do edificado, reintegração da legalidade urbanística violada, entre outras.

Por seu turno, vem também o art.º 54.º do Regime Excepcional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, constante da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, presentemente na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 70/2015, de 16/07, conferir à Câmara Municipal a competência para emitir parecer relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção daquelas que no mesmo preceito vêm elencadas.

Assim, e tendo em vista a eficácia, a celeridade e a eficiência administrativa a que legitimamente aspiram os cidadãos, **o Presidente propõe à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos artigos 40.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere:**

- Aprovar, que sejam em si delegadas, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências atribuídas à Câmara Municipal:

1 – Pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:

- Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 13.º;
- Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;
- Decidir sobre os pedidos de informação prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como os atos constantes dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo;
- Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º;
- Decidir sobre os pedidos de licenciamento, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º1 do artigo 23.º, relativos a obras de urbanização e obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º2 do artigo 4.º;
- Aprovar licença parcial para construção de estrutura para as obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 23.º;
- Celebrar contratos com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º;
- Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º;
- Fiscalizar e inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando se verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia das entidades externas competentes ou que com elas não se conformem, nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 35.º;
- Definir no alvará ou instrumento notarial, as parcelas afetadas aos domínios público e privado do município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º;
- Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos 44.º e 57.º;
- Emitir as certidões, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
- Estabelecer as condições e o prazo de execução das obras de urbanização, bem como a sua alteração, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 7 do artigo 53.º;
- Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;
- Designar técnicos, nos termos e nas condições previstas na lei, para a constituição da comissão de realização de vistoria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º;
- Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;
- Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo;
- Revogar a licença de operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 73.º;
- Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º;
- Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º;
- Promover a execução de obras, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 84.º;
- Acionar as cauções, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 84.º;
- Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º;
- Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º;
- Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;
- Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 102.º;
- Ordenar ou determinar a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e para segurança das pessoas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 102.º;
- Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º;
- Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 91.º;
- Ordenar o despejo administrativo dos prédios ou parte dos prédios, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 92.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 109.º;

Handwritten signature or initials in blue ink.



Borba município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 94.º;
- Adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º;
- Proceder à notificação e fixação de prazo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º-A;
- Solicitar a entrega de documentos e elementos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 102.º-A;
- Fornecer a informação sobre os termos em que se deve processar a legalização de operações urbanísticas, prevista no n.º 6 do artigo 102.º-A;
- Proceder, oficiosamente, à legalização de operações urbanísticas e exigir o pagamento das respetivas taxas fixadas em regulamento municipal, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-A;
- Promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;
- Prestar a informação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 110.º;
- Fixar, no mínimo, um dia por semana para serem prestados aos cidadãos esclarecimentos, ou de informação ou reclamações, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 110.º;
- Autorizar, nos termos do n.º 2 do art.º 117º, o fracionamento do pagamento das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4, do art.º 116º, do mesmo diploma, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º;
- Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
- Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º;
- Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

O Senhor Vereador Nuno Simões, referiu que, tal como no ponto anterior, também aqui foram retirados os pontos que se julgam ser mais importantes e trazer posteriormente à discussão a reunião de câmara. Obviamente que isso é da sua concordância, dado que facilita todo o trabalho burocrático do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.7 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ATIVIDADES DIVERSAS ANTERIORMENTE COMETIDAS AOS GOVERNOS CIVIS

Presente informação da Assistente Técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 6 e que se transcreve:

“Conforme resulta do art.º 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualmente na redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, à Câmara Municipal assistem, para além das competências materiais e de funcionamento previstas no mesmo regime, as demais competências legais.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, atribuiu às câmaras municipais competência em matéria de licenciamento das seguintes atividades diversas, até então cometidas aos governos civis:

- a) *Guarda-noturno;*
- b) *Venda ambulante de lotarias;*
- c) *Arrumador de automóveis;*

GN



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

- d) *Realização de acampamentos ocasionais;*
- e) *Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrônicas de diversão;*
- f) *Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;*
- g) *Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;*
- h) *Realização de fogueiras e queimadas;*
- i) *Realização de leilões."*

Em virtude das sucessivas alterações sofridas pelo diploma apenas cabem atualmente à câmara municipal competências referentes ao licenciamento da realização de acampamentos ocasionais e realização de fogueiras e queimadas.

O artigo 3º do mesmo diploma prevê que as competências nele conferidas à Câmara Municipal possam ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores

Assim, e tendo em vista a eficácia, a celeridade e a eficiência administrativa a que legitimamente aspiram os cidadãos, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e nos artigos 40.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere:**

- Aprovar, que sejam em si delegadas, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, as competências referentes ao licenciamento e fiscalização conferida por aquele diploma à Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

O **Senhor Presidente**, ainda antes de terminar a reunião quis dizer o seguinte: "Sejam todos Bem-vindos, vamos tentar manter o nível elevado das reuniões de câmara, sabendo que temos que fazer um debate sério sobre as questões do município, e é



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – MANDATO 2025/2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025)

para esse debate que nós temos que contribuir, de forma a chegarmos às melhores soluções, dentro daquilo que são as melhores propostas da Câmara”.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, a deliberação tomada na presente reunião, a fim de terem execução imediata ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

-----Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas dez horas e trinta e cinco minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por trinta e cinco páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO, Assistente Técnico, que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

ASSISTENTE TÉCNICO

(PEDRO DUARTE ABELHO GREGO
ESTEVES)

(LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO)